



# CREFITO14

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª  
REGIÃO – CREFITO-14

**RESOLUÇÃO Nº 30, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

Institui a criação da Delegacia da Cidade de Parnaíba/PI e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (CREFITO-14), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, cumprindo deliberação ocorrida durante Reunião Ordinária do Plenário, realizada no dia 12 de agosto de 2022, na sede do órgão, situada na Avenida Universitária, nº 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810, 811, 812, 813 – Bairro de Fátima, em Teresina/PI, CEP 64.049-494;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos Regionais têm o seu objetivo definido na Lei nº 6.316/75;

**CONSIDERANDO** que os Membros do CREFITO-14 eleitos para cumprir o Mandato 2019-2023 foram empossados no dia 16 de maio de 2019, em reunião lavrada na Ata de Posse, devidamente registrada sob nº 36.910, em 16/05/2019, perante o 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório João Crisóstomo) de Teresina/PI;

**CONSIDERANDO** a autonomia Administrativa e Financeira desta Autarquia Federal;

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica do CREFITO-14 de Autarquia Federal, disposta no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 6.316/75;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante ampliação e adequação do modelo administrativo e funcional dessa Autarquia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralização de atuação desse CREFITO-14;

**CONSIDERANDO** a necessidade de impulsionar a atividade finalística dessa Autarquia – Fiscalização do Exercício Profissional;



**CONSIDERANDO** que a cidade de Parnaíba é uma importante cidade da Região Norte do Estado do Piauí, que conta com ampla população e quantidade de serviços de fisioterapia e terapia ocupacional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Delegacia Regional de Parnaíba/PI, que será representada por Delegado devidamente aprovado em Reunião Plenária, após nomeação direta do Presidente do CREFITO-14, ou mediante resultado de eleição direta pelos profissionais daquela cidade. Para que seja procedida a aprovação em reunião Plenária, é imprescindível que ocorra na reunião a análise do respectivo currículo e atividades profissionais do profissional indicado.

**Parágrafo 1º.** Para efetivação da sua nomeação, ou para concorrer nas eleições, caso realizadas, o profissional deve estar quite com suas obrigações pecuniárias e éticas perante o CREFITO-14, além de ter o seu domicílio profissional em Parnaíba/PI.

**Parágrafo 2º.** Caso a escolha do Delegado se dê mediante eleição, caberá ao Presidente do CREFITO-14, mediante portaria, definir a forma de realização do processo eleitoral e eleição, devendo ser observada a maior possibilidade de participação de interessados e votação pelos profissionais, votação esta que somente poderá ser presencial.

**Art. 2º.** Em caso de realização da eleição, além dos requisitos previstos no § 1º do art. 1º, acima, e dos procedimentos a serem regulados mediante Portaria do Presidente do CREFITO-14, deverão ser observadas as seguintes condições para fins de regular investidura no cargo de Delegado:

**Parágrafo 1º.** A eleição, caso realizada, far-se-á por meio do voto direto, pessoal e secreto, e será exercido pelo Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional inscrito na circunscrição de Parnaíba/PI.

**Parágrafo 2º.** Só poderá votar o Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional em situação regular com suas obrigações financeiras e éticas perante o CREFITO-14, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza.

**Parágrafo 3º.** Na eleição prevalecerá o sistema majoritário, considerando-se eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.



**Parágrafo 4º.** Em caso de empate será procedido sorteio, que se realizará na presença dos candidatos concorrentes, para determinar o vencedor.

**Art. 3º.** Em caso de nomeação direta do Delegado, a mesma deverá ocorrer mediante apresentação do nome pelo Presidente do CREFITO-14 ao Plenário do Regional, para análise, e após aprovação desta pelo Plenário, edição de Portaria do Presidente do CREFITO-14 com a nomeação.

**Art. 4º.** O Delegado eleito ou nomeado, no ato da sua posse, assinará Termo de Compromisso constando as responsabilidades e atribuições inerentes à sua função.

**Parágrafo Único.** As atribuições e responsabilidades que o Delegado irá assumir estão intrinsicamente relacionadas à atividade fim do CREFITO-14, em especial a fiscalização do exercício profissional da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, levando a conhecimento do Regional os fatos relacionados ao exercício profissional, bem como efetuando o seu monitoramento, sendo exemplo das atribuições do Delegado, sem prejuízo de outras inerentes à função ou especificadas oportunamente pelo Presidente do CREFITO-14, mediante Portaria:

- a) Participar das reuniões de fiscalização, ou de outras na cidade de Parnaíba/PI para as quais seja convocado ou designado pelo Presidente do CREFITO-14 na cidade de Parnaíba/PI e região;
- b) Identificar e reportar à Diretoria do CREFITO-14 os anseios da sociedade e dos profissionais em relação ao desempenho das profissões do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional da cidade de Parnaíba e região;
- c) Representar o CREFITO-14 nos eventos oficiais, quando nomeado formalmente pelo Presidente;
- d) Participar das Plenárias do CREFITO-14, quando formalmente convocado;
- e) Representar o CREFITO-14 perante as IES – Instituições de Ensino Superior de Parnaíba/PI e região, quando convocado ou designado para tanto pelo Presidente;
- f) Quando nomeado pelo Presidente do CREFITO-14, participar como Instrutor dos processos ético-disciplinares;
- g) Desempenhar as demais atividades necessárias à garantia do cumprimento da função institucional primordial desta Autarquia, qual seja, a fiscalização do exercício profissional da fisioterapia e terapia ocupacional na cidade de Parnaíba e região.



# CREFITO14

## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

**Art. 5º.** O Delegado constituído será investido na respectiva função pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, podendo o prazo ser renovado, por igual período, mediante decisão em reunião Plenária do Regional, não havendo necessidade de nova eleição para esta prorrogação, ainda que se trate de delegado escolhido mediante eleição direta pelos profissionais.

**Art. 6º.** O profissional investido na função de Delegado se compromete a manter sigilo sobre as informações relevantes a que tiver acesso em decorrência de suas atividades.

**Art. 7º.** Por ato formal do Delegado, este poderá solicitar a sua licença ou afastamento, sem necessidade de justificativa, quando será imediatamente concedida.

**Art. 8º.** A exoneração do Delegado será efetivada pelo Plenário, sempre que houver descumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Compromisso ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos no Parágrafo Único, do artigo 1º dessa Resolução, ou pelo Presidente do CREFITO-14, quando se der por encerramento do prazo do mandato, sem possibilidade de prorrogação, ou quando se der por solicitação do Delegado.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão decididos, de forma extraordinária, pela Diretoria do CREFITO-14.

**Art. 10º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA NUNES**

Presidente do CREFITO-14

**KALINE DE MELO ROCHA**

Diretora Secretária do CREFITO-14